



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE
MINAS GERAIS**

**PLANO DE CONTINGÊNCIA - PLANCON
DIVISA ALEGRE - MG
2024/2025**



FICHA TÉCNICA

ELABORAÇÃO: DEFESA CIVIL MUNICIPAL – COMPDEC

REVISÃO: EQUIPE DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO

PLANO DE CONTIGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE – MG

DATA DA REALIZAÇÃO: SETEMBRO DE 2024

PARTICIPANTES: LISTA DE PRESENÇA EM ANEXO

COORDENADOR COMPDEC: ISAIAS SANTOS SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL: ADEMIR ALVES



APRESENTAÇÃO

A PREVENÇÃO É A FORMA MAIS EFICAZ DE SEGURANÇA

Imprevistos estão sempre à nossa volta e como ninguém está livre de ser vítima de ocorrências que não dependem da nossa vontade, principalmente as que são causadas pelas forças da natureza, é muito importante que o cidadão e a nossa cidade estejam preparados para o enfrentamento de tais situações. Para isso são necessárias ações e atitudes preventivas que tem o objetivo de evitar que o desastre ocorra.

O Plano de contingência do município de Divisa Alegre, foi elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e aprovado pelos integrantes nomeados pela portaria nº. 1.780/2021, identificados na página de assinaturas, os quais assumem o compromisso de atuar de acordo com as competências que lhes são conferidas, bem como realizar ações para criação e manutenção das condições necessárias ao desempenho das atividades e responsabilidades previstas no plano.

Entre as ações mais seguras para a cidade está a constituição de uma Defesa Civil, ou melhor de uma comunidade organizada e treinada para prevenir e encontrar soluções eficientes para os efeitos do desastre. O poder público municipal tem a missão e a responsabilidade de ajudar a população a seguir as orientações de segurança e prevenção em função do que foi estabelecido no



Plano de Contingência de modo a: em situações de risco, reduzir a possibilidade de perdas materiais e humanas, a partir da previsão de condições potencialmente favoráveis à sua ocorrência, por meio do acompanhamento dos seguintes parâmetros:

- ⇒ Precipitação pluviométrica;
- ⇒ Previsões e avisos meteorológicos;
- ⇒ Observações realizadas a partir de vistorias de campo
- ⇒ Trabalho preventivo
- ⇒ Dentre outros.

O Plano de Contingência é um instrumento de Defesa Civil importante do Poder Público Municipal, para garantir uma maior segurança aos moradores instalados nas áreas de risco do município.

CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Divisa Alegre é um município brasileiro do Estado de Minas Gerais, emancipado em 1995. Localiza-se no norte do Estado, na microrregião de Salinas e compõe com outros municípios o Alto Rio Pardo, próximo à Divisa de Minas Gerais e Bahia. A principal rodovia é a BR – 116, trecho mais conhecido como Rio-Bahia pois no início de sua pavimentação em meados dos anos 60, ia do Rio de Janeiro à Bahia, hoje vai de Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul, na fronteira com o Uruguai até a cidade de Fortaleza, no estado do Ceará, ela liga Divisa Alegre ao



norte com o estado da Bahia, e ao sul a primeira cidade onde passa a mesma rodovia é Medina no mesmo estado de Minas Gerais, a cidade vizinha mais próxima, é Águas Vermelhas – MG.





Área total do município	118,477 km ²
População	6.321 Habitantes
Densidade	58,6 hab./km ²
Altitude	960 metros
Clima	Semiárido
IDH	0,656

LIMITES COM O MUNICÍPIO

Águas Vermelhas	13 KM
Cachoeira de Pajeú	50,7 KM
Pedra Azul	42 Km
Medina	72 KM
Cândido Sales – BA	27,4 Km
Vitoria da Conquista – BA	113,7

PIB E PRINCIPAIS ATIVIDADES ECONOMICAS DO MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE

Valor do PIB (R\$) 41.182,623 mil

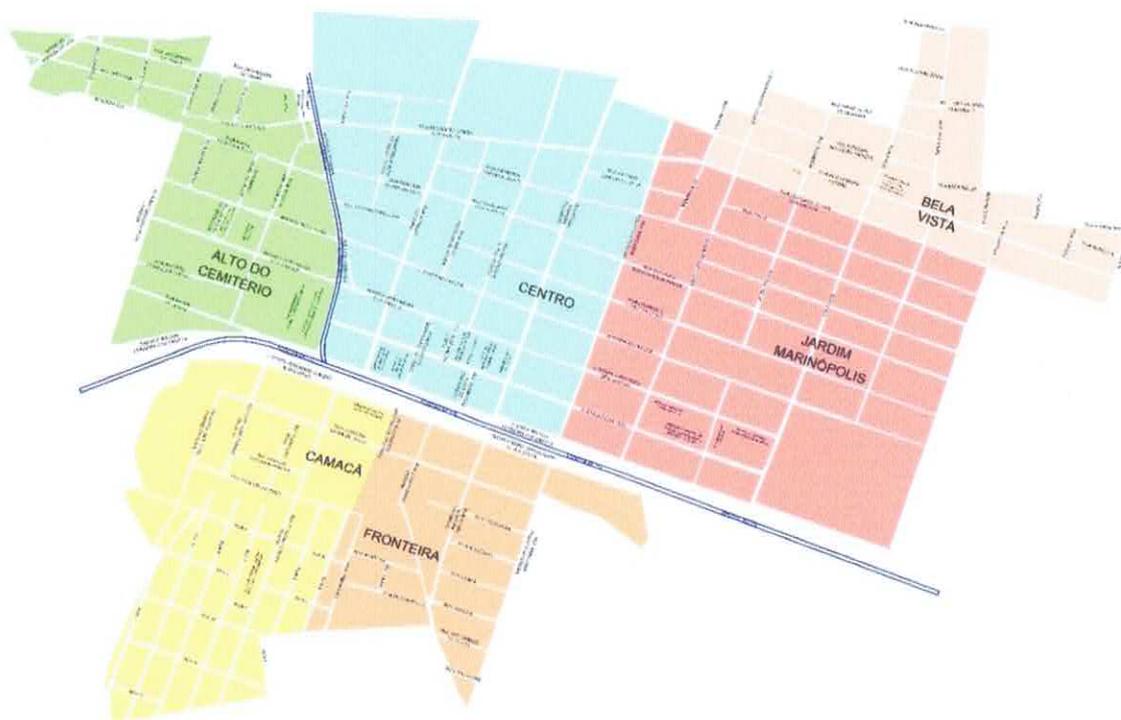
PRODUTO INTERNO BRUTO – per capta R\$ 6.742,41

ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH 0,656



Indicação das principais atividades econômicas ou principais fontes de emprego, dentre elas, podemos citar o serviço público, comércio, indústria, agricultura familiar (esta de pequeno porte) pequenos produtores agrícolas, prestadores de serviços, mineração.

BAIRROS, REGIÕES E COMUNIDADES





POPULAÇÃO POR BAIRRO

NOME DO BAIRRO	POPULAÇÃO ESTIMADA
Centro	3.500
Jardim Marinópolis	700
Camacã	800
Alto do cemitério	320
Fronteira	150
Bela vista	650

ZONA RURAL

Assentamento Jorge Heiner	
Rio mosquito	
Ladeira cavada	
Comunidade duas barras	
Posto Fiscal	
Abacaxi	

ENTENDENDO O PLANO

Seca e Estiagem são termos que se referem a falta de chuva ou a um período de chuvas abaixo da média. A seca pode ser causada por uma variedade de fatores, incluindo mudanças climáticas, desmatamento e má gestão da água.

Período Chuvoso, também é um termo que se refere a um período prolongado de chuvas, que geralmente começa à partir de novembro estendendo até março de cada ano subsequente, variando de acordo cada região. A chuva também sofre com vários fatores incluindo mudanças climáticas, desmatamento etc.



Seca: é um período prolongado com menos chuva do que o normal – **Estiagem** é um período prolongado com menos chuvas menos chuvas que o normal, mas que não é tão severo quanto a seca.

Segundo a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, os Planos deverão ser implementados mediante programas específicos e considerando os seguintes aspectos globais:

Prevenção de Desastre

- ⇒ Mitigação
- ⇒ Prevenção
- ⇒ Preparação para Emergência e Desastre
- ⇒ Resposta ao Desastre
- ⇒ Reconstrução.

Prevenção do Desastre compreende:

- ⇒ Avaliação de Risco de desastre
- ⇒ Redução do Risco do Desastre

Resposta aos desastres compreende:

- ⇒ Socorro;
- ⇒ Assistência às populações vitimadas
- ⇒ Reabilitação do Cenário do Desastre.

Reconstrução tem por finalidade restabelecer em sua plenitude:

- ⇒ Os serviços públicos
- ⇒ A economia da área
- ⇒ O moral social
- ⇒ O Bem-estar da população.



Preparação para Emergências e Desastres:

- ⇒ Monitoramento, Alerta e Alarme
- ⇒ Planejamento Operacional e de Contingência
- ⇒ Planejamento de Proteção de População de Risco
- ⇒ Mobilização
- ⇒ Aparelhamento Logístico.

Os dados apresentados representam o comportamento da chuva e da temperatura ao longo do ano. As médias climatológicas são valores calculados a partir de uma série de dados de observação ao longo de 30 anos. É possível identificar as épocas mais chuvosas/Secas/Quentes e Frias de uma região.

Mês	Mínima (°C)	Máxima (°C)	Precipitação (mm)
Janeiro	19°	28°	76
Fevereiro	19°	28°	56
Março	19°	28°	83
Abril	19°	27°	46
Maio	17°	25°	22
Junho	16°	24°	15
Julho	15°	23°	15°
Agosto	15°	24°	12
Setembro	16°	27°	18
Outubro	18°	28°	54
Novembro	18°	27°	120
Dezembro	19°	28°	126



COORDENAÇÃO DAS AÇÕES

O desencadeamento, a coordenação e a supervisão das ações do plano de contingência de Seca, Estiagem e Período Chuvoso no município são de responsabilidade e competência da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Divisa Alegre-MG. O período de vigência desse plano será de 14/09/2024 a 15/09/2025, sendo atualizado anualmente pela COMPDEC, ou em caso de algo imprevisto no mesmo.

Da Ativação do Plano: A ativação do plano é de competência do poder executivo do município de Divisa Alegre e por meio de decreto, mediante parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), competindo a este emitir comunicado da ativação e a indicação dos pontos de abastecimento operacionais.

RELEVO DO MUNICÍPIO

Divisa Alegre, é uma cidade plana, sem problemas de encostas, possui uma planície fluvial denominada Rio Mosquito, que desagua no Rio Pardo, não existem problemas com erosão, inundação, deslizamento de encostas, mas tem pouco escoamento de água causando enxurradas devido a chuvas muito forte. Possui um clima semiárido, com chuvas concentradas, muito tempo de seca e em épocas distintas predomina a geada.

MONITORAMENTO E ALERTA

A Companhia de Saneamento Básico de Minas Gerais (COPASA) é o órgão responsável pelo monitoramento e outorga do uso da água no município de Divisa



Alegre, responsável por divulgar boletim e informando a população e a defesa civil, o baixo nível de água nos rios e barragens. Quando houver período de estiagem, com a combinação de baixa Umidade Relativa do Ar, alta temperatura e escassez de recursos hídricos a COPASA realizará (em conjunto com demais órgãos / Instituições relacionados no presente plano) os alertas que serão divulgados em todos os meios e formas de comunicação disponíveis.

REDE HIDROGRÁFICA

O rio Mosquito é um curso d'água que nasce no município de Serranópolis de Minas no norte de Minas Gerais a sobre a Serra do Espinhaço. O rio corta outros municípios como Porteirinha, cidade esta que tem neste rio sua principal fonte de água. O rio mosquito é um rio de planalto em origem, o que lhe confere um curso raso e com poucos meandros ao longo de seu curso. Pode-se dizer que suas águas são lânticas, isto é, de baixa velocidade dado os poucos desníveis substanciais em seu trajeto, exceto junto à seu montante e (Serra do talhado), no Parque Estadual de Serra Nova. É um rio que apresenta profundidades variáveis, sendo o trajeto mais raso o trecho que passa pelo sítio urbano de Porteirinha. As águas do rio são escuras, pouca quantidade de areia em seu leito, largura também variável de aproximadamente 10 metros. O rio, no seu curso, tem sua foz no rio Gorutuba, sendo o principal afluente deste. Na confluência dos rios forma uma área razoável de inundação, sendo esta suavizada, em partes, pela construção de diques ao longo da margem direito do Rio Gorutuba e ao longo da margem esquerda do Rio Mosquito. Afluente do Rio Pardo, pela margem direita a barragem de Samambaia, voltada a usos múltiplos, entre eles o abastecimento da cidade de Águas Vermelhas e algumas demandas de irrigação, sendo atualmente operada pela Ruralminas. O Rio Mosquito atravessa toda a comunidade rural de Divisa Alegre, onde a comunidade possui o mesmo nome.



MATRIZ ENERGÉTICA

A principal fonte de energia do município é a CEMIG, companhia energética do estado de Minas Gerais, não existindo produção alternativa, sendo a principal fonte de energia do município a Hidroelétrica, com um leve crescimento para energia solar. Podemos dizer que existem queda de energia com bastante frequência, especialmente no período chuvoso, salientamos também que tem poucas comunidades sem o atendimento de energia.

ÁREA DA SAÚDE

Divisa Alegre, possui 03 (três) unidades de saúde com 03 médicos clínicos geral, sendo um para cada unidade, possui ainda 03 enfermeiras chefes em cada unidade e mais as enfermeiras técnicas. Possui 02 hospitais de pronto atendimento nas cidades mais próximas Pedra Azul e Águas Vermelhas, em Pedra Azul fica a Regional de Saúde do Estado de Minas Gerais. Em casos de emergências ficam localizada também o SAMUR, tendo como base o município.

Atendimento nas UBS

Unidade	Atendimento	Endereço
Camacã	70 Diários	Bairro Camacã
Bela Vista	140 Diários	Bairro Bela Vista
UBS - Centro	120 Diários	Praça da Liberdade
Samur	Emergencial - 192	Base - Divisa Alegre



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A principal função da Secretaria Municipal de Educação:

- ⇒ Realizar levantamento das Unidades Educacionais e outras para em caso de desabrigados e ou desalojado, encontrar acomodações para os mesmos;
- ⇒ Intensificar as Campanhas de informações sobre os períodos chuvoso e ou de seca extrema;
- ⇒ Disponibilizar servidores para atendimento, em caso de emergência, nas duas situações caso seja necessário.
- ⇒ Ao ser alertada sobre intensificação das medidas de racionamento, adotar providencias relativas à economia e otimização do uso da água.

UNIDADES ESCOLARES E LOCAIS QUE SERVIRÃO DE ABRIGO EM CASO DE DESASTRE.

⇒

Nome	Localização	Descrição (Acomodação e capacidades)	Responsável
Escola Municipal Beija-Flor	Rua: Nossa Senhora do Carmo nº 100 - centro	08 salas	Katia Milene Queiróz Silva
Escola Municipal Josias Santos	Rua João Meira Santos, 2.100 - Centro	18 salas de aula, mais Biblioteca, Direção, Secretaria e Cozinha	Gevalson Pereira dos Santos
Creche Municipal Carinha de Anjo	Rua Afonso Araújo Silva, 260 – Bela Vista	07 Salas	Edlene Alves Santos
Ginásio Poliesportivo Warley Klaus	Av. Herminia Alves - Centro	Capacidade para 150 pessoas	Adaise
Ginásio Poliesportivo da Escola M. Josias Santos	Rua João Meira Santos,	Capacidade 150 pessoas	Gevalson Pereira Santos



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

A principal função da Secretaria Municipal de Agricultura – Responder as demandas nas áreas que lhes são afetas:

- ⇒ Estabelecer escala de plantão da equipe operacional em caso de emergência;
- ⇒ Disponibilizar servidores para compor as equipes de atendimento nas situações de emergências;
- ⇒ Disponibilizar maquinários e caminhões pipa para o pronto atendimento nas situações de emergência;
- ⇒ Apoiar ações de reconstrução nas áreas afetadas;
- ⇒ Providenciar água potável para as pessoas tiverem em combate;
- ⇒ Implementar programas de educação ambiental.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

A principal função da Secretaria Municipal de Obras e Serviços são:

- ⇒ Promover e coordenar os recursos disponíveis, em locais públicos ou privados para apoio nas operações de distribuição de água potável em hospitais, escolas, creche, posto de saúde, ginásio poliesportivo;
- ⇒ Disponibilizar servidores para compor as equipes de atendimento nas situações de emergências;
- ⇒ Fazer mapeamento dos atendimentos para promover melhor distribuição dos recursos;
- ⇒ Captação de recursos (Convênios) para a finalidade.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A principal função da Secretaria Municipal de Assistência Social são:

- ⇒ Estabelecer os contatos com as famílias cadastradas no CadÚnico para verificar as necessidades diante do desastre;
- ⇒ Contemplar as referidas famílias com o programa de benefícios eventuais diante das respectivas necessidades.
- ⇒ Disponibilizar pessoal para auxiliar nos trabalhos de socorro e remoção para abrigo ou local seguro.
- ⇒ Disponibilizar psicólogo, para as pessoas afetadas pelo desastre.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILANCIA A SAÚDE

A principal função da Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância a Saúde são:

- ⇒ Disponibilizar servidores para compor equipe de atendimento, nas situações de emergência;
- ⇒ Intensificar o repasse das informações às pessoas em suas moradias, através do Saúde da Família (PSF);
- ⇒ Atender as urgências e emergências que são trazidas pelas equipes de apoio;
- ⇒ Realizar campanhas educativas, alertando sobre os problemas respiratórios, nas duas situações, seca extrema e ou no período chuvoso como também em locais próximos a queimadas.



- ⇒ Verificar as necessidades quanto de armazenamento de água de forma adequada (Caixa D'Água), vasilhame, dentre outros;
- ⇒

CONSTRUÇÃO DO CENÁRIO

Em geral no quesito hidrológico (alagamento) por ser uma cidade plana, não existe um fluxo de água de chuva que acumula provocando grandes alagamentos, pode ocorrer em Rua, no sentido bairro/centro, sendo: Prisco Gomes e Sebastião Pereira, já no sentido centro para o bairro são: Euclides Rodrigues de Sousa, Rua Lourenço Lopes Costa, Avenida Beija Flor, Avenida João Meira dos Santos, Avenida Dona Teca. na cidade dependendo da quantidade de milímetros caídos naquele dia ou em casos de muitos dias de chuva, na zona rural apenas quando abrem as comportas da Barragem samambaia, o rio mosquito aumenta o volume de água, mas não trazem grandes prejuízos as pessoas ribeirinhas, podendo ocorrer, perdas de lavouras, pequenos animais etc. **Área de Risco:** Alagamentos esporádicos acontecem nas ruas delimitadas no mapa especificado abaixo afetando aproximadamente 100 pessoas residentes nas localidades delimitadas.



CENÁRIO I

- ⇒ Ocorrência de fatos pontuais, podendo acontecer isolados ou ao mesmo tempo.



- ⇒ Em casos de eventualmente acontecer algo que afeta a população das ruas citadas ou demais rua que por ventura vir acontecer, independentemente do grau, seja alto, médio ou baixo conforme a classificação de risco a defesa civil municipal estará apta para o pronto atendimento.
- ⇒ O cenário para os desalojados, sempre pronto para o atendimento caso seja necessário, conforme descrito nas páginas 14 deste plano.
- ⇒ Em caso de desalojado, fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, ajeitar um aluguel social, até a reconstrução do ambiente do desalojado.
- ⇒ Em caso de vítimas será utilizado os serviços médicos do município, nas unidades básicas de saúde e também o Samur.
- ⇒ Necessidade de respostas especializada para salvamento de animais de pequeno porte como animais cães e gatos.

CENÁRIO II

Hoje em funcionamento a Empresa, cuja razão social Companhia Brasileira de Lítio e tem sua sede localizada na Rodovia BR 116 Km 3,5 – Centro Divisa Alegre -MG. Seu foco principal de atuação é de fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificado anteriormente, de acordo com o código CNAE C-2019-3/99.

A Companhia Brasileira de Lítio é uma sociedade anônima de capital fechado, fundada em 1986. Possui reservas certificadas de espodumênio que superam 1,3



milhão de toneladas e é a **única empresa brasileira produtora de carbonato e hidróxido de lítio**. Conta com uma unidade de mineração em Araçuaí/MG e uma planta de processamento químico em Divisa Alegre/MG, ambas no Vale do Jequitinhonha, além de um escritório em São Paulo. O lítio é aplicado em diversas indústrias, como a de baterias, de fármacos, entre diversas outras. A iniciativa coopera para criar uma plataforma industrial capaz de sustentar o desenvolvimento de soluções de armazenamento de energia para os mercados de mobilidade elétrica e geração distribuída.

O principal objetivo de falar da CBL pois a mesma possui vários cenários que nos leva a posicionar no PLANCON – Plano de Contingência, razão pela qual possui o seu próprio plano de emergência.

PAE- Plano de Atendimento de Emergência, elaborado pela própria empresa onde a mesma possui o plano com vários cenários de pronto atendimento. O PAE, tem como principal finalidade nortear a sua população trabalhadora interna e a população externa nas diversas situações de emergência.

Pelo Plano de Atendimento de Emergência -PAE da empresa, a mesma é constituída com os seguintes equipamentos para seus trabalhadores na indústria:

- Extintores de PQS;
- Extintores de CO₂;
- Extintores de água pressurizada;
- Lava-olhos e chuveiros de emergência para emergências químicas;
- Carreta com tanque de água para combate a incêndios florestais
- Rede de hidrante
- Caixas de hidrante com os seguintes equipamentos:
 - Mangueiras de 1 1/2 “;
- Esguichos reguláveis;



- Chaves storks.
- Caixa d'água com capacidade para 2.000.000 litros para uso da rede de hidrante caso seja necessário para combate a incêndios florestal e industrial;
- Bomba hidráulica elétrica de 12,5 CV, do sistema de hidrantes, de acionamento automático;
- Bomba a óleo diesel do sistema de rede de hidrante que será acionada automaticamente caso haja falta de energia elétrica;
- Cal.

Vale lembrar que todos os equipamentos acima citados são devidamente inspecionados por área de trabalho da empresa. É bastante salutar informar que a empresa possui uma rota de fuga com os hidrantes instalados em pontos estratégicos e a rota de fuga bastante sinalizada.

Possui uma equipe de brigadista bem treinada, conhecedores das devidas funções, com sala própria, com treinamentos de 12 horas/ano, os mesmos fazem simulados para melhor capacitar cada brigadista em sua devida função. Os simulados têm como objetivos:

- ✓Praticidade do Plano (estrutura e organização);
- ✓Evacuação;
- ✓Comunicações (interna e externa);
- ✓Eficácia dos Equipamentos de Emergência;
- ✓Adequações das Ações do Plano;
- ✓Resposta Pessoal de cada integrante no Plano;



✓Retorno à Operação Normal;

✓Procedimentos de Resgate e Primeiros-socorros com apoio do atendimento médico;

Os simulados são muito bem acompanhados pelo responsável de meio ambiente como também pelo SESMT, objetivando uma maior e melhor praticidade na ação de cada brigadista.

Em caso de emergência e ou acidente a empresa mantém o contato externo não muito distante da área de trabalho, podendo ser utilizado com bastante eficácia e rapidez:

Hospital de Águas Vermelhas	Distância 15 km da Industria
Hospital de Pedra Azul	Distância 58 Km da Industria
Samur - Teófilo Otoni	Distância 276 Km da Industria
Secretaria M. de Saúde	Distância 1,5 Km da Industria
Prefeitura M. de Divisa Alegre	Distância 0,5 km da Industria
Corpo de Bombeiro -Araçuaí	Distância 189 Km da Industria

Dentre outros órgãos que atuam na região que podem ser acionadas em caso de necessidade. Salientamos também que a empresa possui plano de evacuação, alarme de emergência enfim todos os equipamentos que facilitam o trabalho do trabalhador ou visitante que estejam dentro do recinto da empresa.

A mitigação, é um meio de aliviar o sofrimento daquele que passou, ou está passando por situações de acidentes, nesse caso a indústria potencializa a



situação da forma mais leve possível, afim de que atenuo o sofrimento daquele que passa por tal situação. Procedimento de Mitigação:

Acionar SAMU 192 (Em caso de vítimas)

Encaminha vítimas ao hospital Pedra Azul ou Águas Vermelhas ou Belo Horizonte.

Avalia a efetividade do controle e limpeza;

Avalia a retomada das operações

Procedimento para o Público:

Manter afastado do local;

Não permitir a interferência de curiosos;

Manter vias de acesso e rotas de fuga desobstruídas.

Em caso de incêndio Industrial a empresa tem seu plano próprio, principalmente na questão da evacuação e da mitigação, o trabalho é feito com o envolvimento de vários atores, onde juntos constrói um cenário de mitigação semelhante o descrito acima, bem como nos casos de incêndio florestal, vazamentos, do tipo líquidos.

As Medidas de enfrentamento, estão dispostas no plano do PAE da Companhia Brasileira de Lítio, nesse plano contém todas as medidas de segurança que a empresa possa enfrentar:

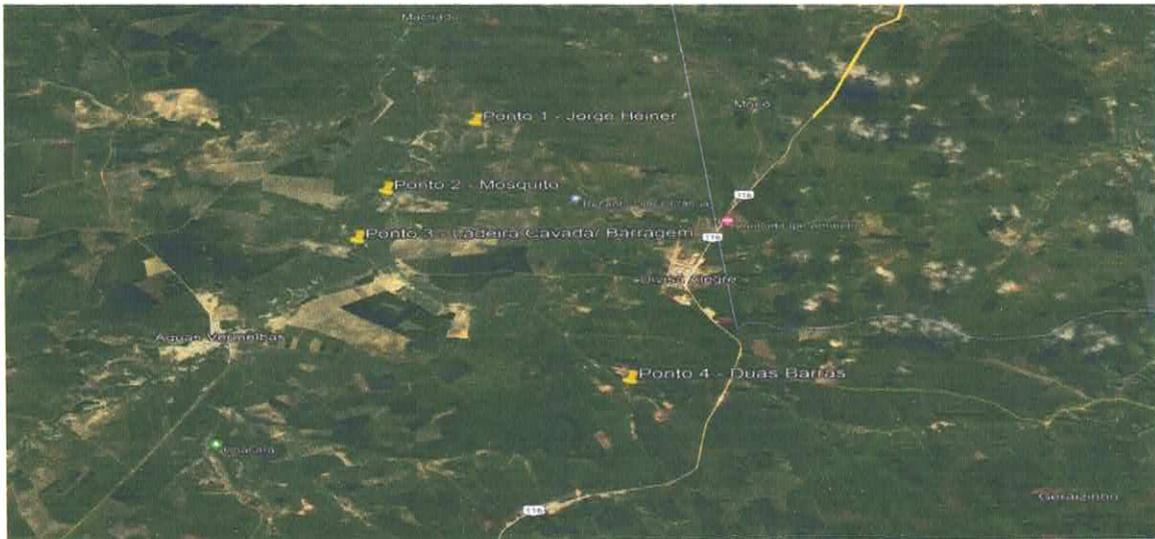
- ⇒ Plano de Segurança;
- ⇒ Brigadista;
- ⇒ Engenharia de Segurança do trabalho;
- ⇒ SESMT;
- ⇒ Prefeitura Municipal;
- ⇒ Samur;
- ⇒ Secretaria Municipal de Saúde;



- ⇒ Hospital Municipal de Águas Vermelhas;
- ⇒ Hospital Regional de Pedra Azul;
- ⇒ Corpo de Bombeiro;
- ⇒ Defesa Civil Municipal;
- ⇒ Planejamento Estratégico para Rota de Fuga, tudo muito bem sinalizado;
- ⇒ Defesa Civil Estadual;
- ⇒ Evacuação da área Industrial.

Apresentamos os anexos da Zona Rural, vista aérea, com todas as suas vertentes:

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA – GERAL



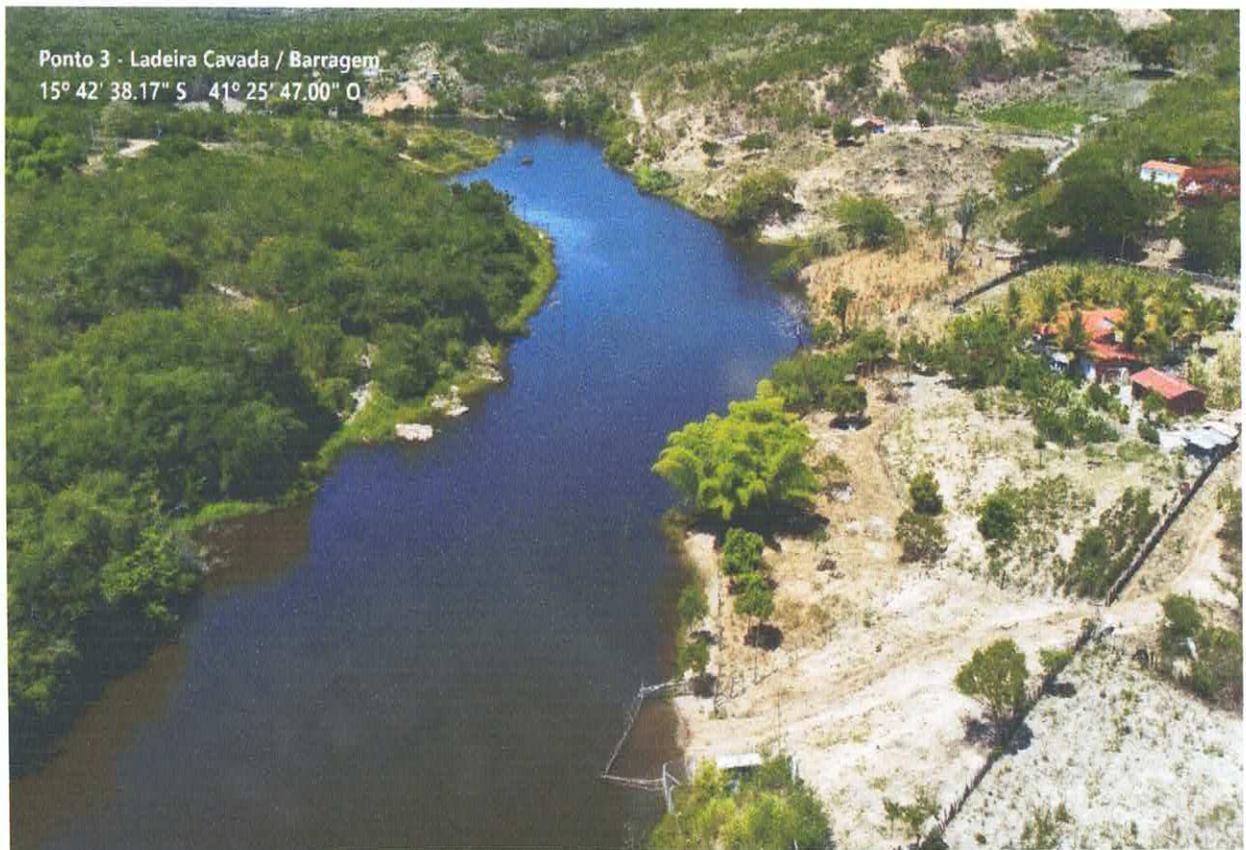


VISTA AÉREA DO ASSENTAMENTO JORGE HEINER





VISTA AÉREA DA COMUNIDADE LADEIRA CAVADA BARRAGEM



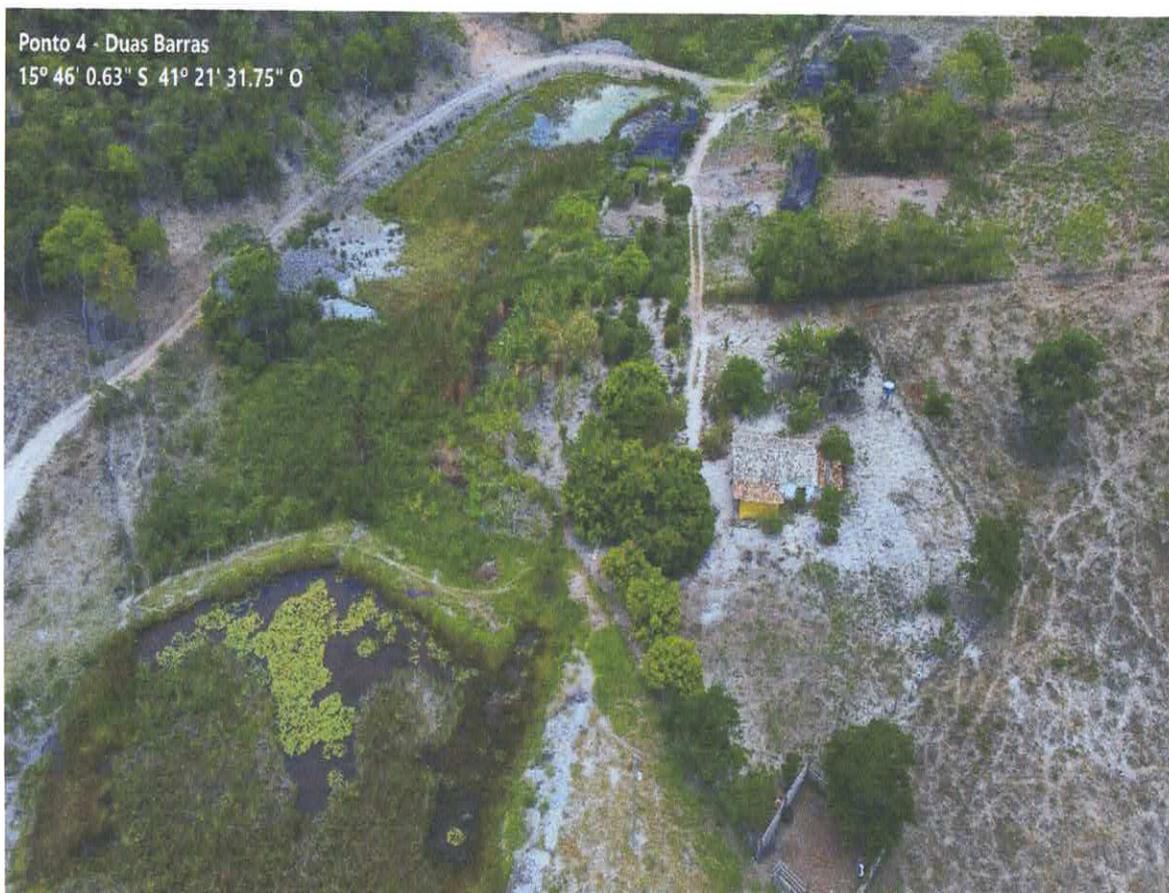


VISTA AÉREA DA COMUNIDADE DUAS BARRAS -I





VISTA AÉREA DA COMUNIDADE DUAS BARRAS – II



Observa que a Zona Rural não oferece risco a comunidade ribeirinha, mas devido ao grande volume de água que são despejadas das barragens, pode ocorrer cheias, e isso implica na retirada dos ribeirinhos e ou mudança para um ponto mais alto onde pode não correr nenhum risco com as comunidades citadas acima.



Afixado no quadro oficial de avisos
e publicações no período de:

30/10/2024 a 31/10/2024

Lei Municipal nº 544 de 22 de maio de 2023

Assinatura

PORTARIA Nº 2095/2024

“Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Divisa Alegre – MG e dá outras providências.”

ADEMIR ALVES, Prefeito Municipal de Divisa Alegre / MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, demais legislações vigentes e consoante ao disposto no Art. 5º da Lei Municipal nº 167/2003.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados, que doravante constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, do Município de Divisa Alegre – MG, a saber:

- ISAIAS SANTOS SOBRINHO - COORDENADOR
- HENRIQUE GARCIA DE SOUZA - SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
- GABRIEL PEREIRA SANTOS - DIRETOR SETOR OPERACIONAL
- MARCOS VINICIUS COSTA FRÓES - DIRETOR SETOR TÉCNICO

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Divisa Alegre/MG, em 31 de outubro 2024

ADEMIR
ALVES:893547376
68

Assinado de forma
digital por ADEMIR
ALVES:89354737668

ADEMIR ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Divisa Alegre - MG.

Rua Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, Divisa Alegre/MG, CEP: 39.995-000.
Contato: (33) 3755-8187 - E-mail: gabinete@divisaalegre.mg.gov.br



Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social de Divisa Alegre

RUA ALFREDO LUIZ BAHIA, 04 - CENTRO - FONE: (33) 3755-8135
CEP 39995-000 - DIVISA ALEGRE - MINAS GERAIS

DECRETO nº. 177/2007

“Regulamenta a Lei nº. 167/2003 de 21/07/2003 que criou a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC”.

O Prefeito Municipal de Divisa Alegre/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica Municipal e consoante os dispositivos da Lei nº. 167/2003 de 21/07/2003,

DECRETA:

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil, no município.

Art. 2º - São atividades da COMDEC:

- I - Coordenar e executar as ações de defesa civil;
- II - Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à defesa civil;
- III - Elaborar e implementar planos, programas e projetos de defesa civil;
- IV - Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
- V - Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
- VI - Capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil;
- VII - Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de defesa civil;
- VIII - Propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo CONDEC – Conselho Nacional de Defesa Civil;
- IX - Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
- X - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- XI - Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- XII - Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
- XIII - Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
- XIV - Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puserem em perigo a população;
- XV - Implantar programas de treinamento para voluntariado;
- XVI - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- XVII - Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);
- XVIII - Promover mobilização social visando a implantação de NUDEC – Núcleos Comunitários de Defesa Civil, nos bairros e distritos.



Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social de Divisa Alegre

RUA ALFREDO LUIZ BAHIA, 04 - CENTRO - FONE: (33) 3755-8135
CEP 39995-000 DIVISA ALEGRE MINAS GERAIS

Art. 3º - A COMDEC tem a seguinte estrutura:

- I - Coordenador
- II - Conselho Municipal
- III - Secretaria
- IV - Setor Técnico
- V - Setor Operativo

Parágrafo Único - O Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º - Ao Coordenador da COMDEC compete:

- I - Convocar as reuniões da Coordenadoria;
- II - Dirigir a entidade e representá-la perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
- III - Propor planos de trabalho;
- IV - Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
- V - Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC;
- VI - Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade o que se propõe a COMDEC.

Parágrafo Único - O coordenador da COMDEC poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessário, para o bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.

Art. 5º - O Conselho Municipal será constituído de membros assim qualificados:

- Prefeito Municipal;
- Líder do Governo na Câmara Municipal;
- Líder da Oposição na Câmara Municipal;
- Representante da Fração da Polícia Militar;
- Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Divisa Alegre;
- Representante da Associação Comercial e Industrial de Divisa Alegre;
- Representante das entidades religiosas;
- Representante das Organizações Não Governamentais Comunitárias.

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte que forem devidamente comprovadas.

Art. 6º - À Secretaria compete:

- I - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- II - Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art. 7º - Ao Setor Técnico compete:



Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social de Divisa Alegre

RUA ALFREDO LUIZ BAHIA, 04 - CENTRO - FONE: (33) 3755-8135
CEP 39995-000 - DIVISA ALEGRE - MINAS GERAIS

- I - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- II - Implantar programas de treinamento para voluntariado;
- III - Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
- IV - Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno.

Art. 8º - Ao Setor Operativo compete:

- I - Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- II - Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10 - Os recursos do Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

- a) diárias e transporte;
- b) aquisição de material de consumo;
- c) serviços de terceiros;
- d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente);
- e) obras e reconstrução.

Art. 11 - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

- a) Prévio empenho;
- b) Fatura e Nota Fiscal;
- c) Balancete evidenciando receita e despesa e
- d) Nota de pagamento.

Art. 12 - A Prefeitura Municipal de Divisa Alegre fará constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de defesa civil.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 14 - Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Divisa Alegre/MG, 25 de Setembro de 2007.


UALTER LUIZ SANTIAGO FILHO
PREFEIRO MUNICIPAL.



DEFESA CIVIL MUNICIPAL

Qual a função da Defesa Civil?

Tem o objetivo de reduzir os riscos e os danos sofridos pela população em caso de desastre. Atua antes, durante e depois de desastres por meio de ações distintas e inter-relacionadas: Prevenção; Mitigação; Resposta; Recuperação.

Prevenção: conjunto de medidas ou preparação antecipada de (algo) que visa prevenir (um mal).

Mitigação: É o ato de diminuir a intensidade de algo, fazer com que fique mais brando, calmo ou relaxado. Amenizar o sofrimento de quem sofreu algum acidente.

Resposta: São medidas emergenciais, re-alizadas, durante ou após o desastre, que visam ao socorro e à assistência da população atingida e ao retorno dos serviços essenciais.

Nº	Departamento	Nome	Telefone
01 ✓	Defesa Civil - Compdec	Isaias Santos Sobrinho	33-998394489
02 ✓	Prefeito Municipal	Ademir Alves	33-996503719
03	2 ° Tenente PM	Mardem Lúcio Araújo	33-988105758
04	Polícia Militar – 3° Sargento	Stefano Marcos Coutinho	33-988089737
05 ✓	Secretaria M. Administração	Isaias Santos Sobrinho	33-998394489
06 ✓	Secretaria M. de Saúde	Daniely Spósito Silva	33-997349312



07	✓	Secretaria M. A. Social	Carmem Silva A. de Brito	33-988253003
08		Secretaria M. de Agricultura	Cícero Jaime dos Santos	38-988462326
09	✓	Secretaria M. de Educação	Joselice Spósito Silva	33-987401123
10		Secretaria M. de Esporte	Adaíse Almeida Moraes	33-988296942
11		Secretaria M. de Transporte	Ellen Cristhina A. Rodrigues	33-999653684
12	✓	Secretaria M. de Cultura	Natalia Sousa Alves	33-988054180
13	✓	Secretaria M. de Finanças	Jocelio Jorge	33-988403959
14	✓	SAMU	Daniely Sposito Silva	192
15	✓	Emater	José Geraldo Lisboa de Matos	33-999952864
16	✓	IEF	Adilson Almeida dos Santos	33-999905361
17		CBL	Antonio Carlos Santana	
18		Sindicato Rural	Edgar	
19	✓	Câmara Municipal	Jonas Cosme de Almeida	33-988214070
20		Assentamento Jorge Heiner	Orlindo José Figueiredo	33-998770056
21		Comunidade L. Cavada	Edilene Pereira da Costa	33-998110414
22		Comunidade Rio Mosquito	João Gracias A. dos Anjos	33-998186164
23		Comunidade D. Barras I e II	Edinaldo Evangelista Pires	33-987408713
24		Comunidade Abacaxi	Edinaldo Evangelista Pires	33-987408713
25	✓	UBS – Centro	Josilene Sousa Santos	33-988434360
26	✓	UBS – Camacã	Nivaneide Ferreira Eamos	33-998806895
27	✓	UBS – Bela Vista	Maria de Fatima Ferraz	33-988820208
28		Polícia Rodoviária Federal	PRF-Divisa Alegre -MG/BA	77-981458376
30		Hospital Pedra Azul	Katia - Diretora	33-999656951
31		Hospital Águas Vermelhas	Janine Sousa Quaresma	33-999917615

Lista de presença:

Jonas Santos
Daniely Spósito Silva
Adilson Almeida dos Santos
Jocelio Jorge



P R E F E I T U R A D E
DIVISA ALEGRE
Comprometidos com nosso povo!

Miraneide Ferreira R. de S. Lacerda

Silene Souza Santos

Maria de Fátima Ferraz Brito

Paulo Roberto dos Santos

Fosilene Spáta Jhe

Natalia Souza Alor

Ferns Mendes

Klemis Jhe

Caemera Silva Alves de Brito

Mardem Lúcio Araújo

Antônio Mateus Neto F. de Araújo

Patrícia Pereira Santos

DEFESA CIVIL



**MINAS GERAIS
SEMPRE PRESENTE**

Defesa civil somos todos nós!



LEI Nº 167/03

Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Divisa Alegre/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Divisa Alegre/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, o Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Divisa Alegre/MG diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

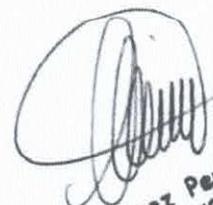
- I. **Defesa Civil:** o conjunto de ações preventivas, de socorro e assistenciais, re-construtivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.
- II. **Desastre:** o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e conseqüentes prejuízos econômicos e sociais;
- III. **Situação de Emergência:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos suportáveis à comunidade afetada.
- IV. **Estado de Calamidade Pública:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º - A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º - A COMDEC compor-se-á de:

- I. Coordenador
- II. Conselho Municipal
- III. Secretaria


Valério Ferroz Pereira
PREFEITO MUNICIPAL
CPF. 696.413.886 - 04



- IV. Setor Técnico
- V. Setor Operativo

Art. 6º - O Coordenador da COMDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Defesa Civil de Divisa Alegre terá a seguinte composição:

- a) Prefeito Municipal;
- b) Líder do Governo na Câmara Municipal;
- c) Líder da Oposição na Câmara Municipal;
- d) Representante da Fração da Polícia Militar;
- e) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- f) Representante da Associação Comercial e Industrial de Divisa Alegre;
- g) Representante das entidades religiosas;
- h) Representante das Organizações Não Governamentais Comunitárias.

Art. 8º - Os servidores públicos designados para colaborarem nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízo das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 9º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divisa Alegre, 21 de Julho de 2003.


HÉLIO FERRAZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Hélio Ferraz Pereira
PREFEITO MUNICIPAL
CPF. 896.413.886 - 04